EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/PE

Processo Administrativo Nº 01.2025/CPL/PE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de Bagre - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **31/01/2025**
Horário: **08:30 Horas**
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**
Modo de disputa: **Aberta**

1 – DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas atender para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, decorrente de convênio com o Estado do Pará.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que esteja com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a
assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo do edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) As empresas estabelecidas no território do Município da Administração Pública licitante.

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

8.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.8 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.8.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário)

8.8.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário)

8.8.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010)

8.8.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara);

8.9 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha;

8.10 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório;

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.13 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

8.17 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade

8.18 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

f) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

h) Declaração de Idoneidade expedida pelo Setor de Compras Municipal/ CPL, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: licitaçã@bagre.pa.gv.br, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Bagre/PA e suas Secretarias e Municipais componentes.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de

10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.9 Certidão Especifica de arquivamento expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicilio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, atualizada com os últimos registro e arquivamentos.

9.8.10 Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias.

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.9.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com o Quadro societário QSA, atualizado até 30 (trinta) dias antes da abertura da sessão;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.9.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

9.9.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, certidão de autos fisico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes nos (subitens 9.9.3, 9.9,4, 9.9.5. e 9.9.7), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa pessoa jurídica e do âmbito federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

9.10.4 Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.5 9.16.4. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante.

9.10.6 9.16.5. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;Nos termos do art. 58 da Lei no 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 10 do art. 96 da Lei no 14.133/21. (solicitar ao licitante classificado o boleto e comprovante de pagamento)

9.10.7 A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.

9.10.8 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.11- CAPACIDADE TÉCNICA

9.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2 - Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

9.11.2.1 - Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.11.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM.

9.11.4 Licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar (habite-se).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ficando este prazo à critério do Agente de Contratação e a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

14 . DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021
b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos
c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato

a) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 Serão publicadas no Portal Transparência da Prefeitura, as sanções administrativas previstas neste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

22.11 A Prefeitura Municipal de Bagre/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação da Pregão induz à extinção do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indeniza;

22.12 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bagre/PA e no site do sistema eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Barão do Rio Branco, nº 658, Bairro Centro, CEP 68.475-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REREFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Bagre (PA), 14 de janiero de 2025.

LARISSA WANZELER PINTO:64226000200

Assinado de forma digital por LARISSA WANZELER PINTO:64226000200

LARISSA WANZELER PINTO

Pregoeira Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrente das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundo municipais e seus departamentos afins

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5,5CM COM FELTRO MACIO	800	UNIDADE
2	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIAMETRO GROSSO 1/2 COM 30 CM, PACOTE COM 1KG	1000	PACOTE
3	BORRACHA BRANCA Nº20 (BORRACHA BRANCA ISENTA DE PVC, CAIXA COM 40 UNIDADES)	450	CAIXA
4	CADERNO BROCHURA, 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS, COSTURADO FOLHAS PAUTADAS CADERNO BROCHURA, 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS, COSTURADO FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 140X200MM	18000	UNIDADE
5	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 202 X 144MM, 56 G/M² NAS FOLHAS E CAPA/CONTRA-CAPA EM PAPEL SUPREMO SUPREMO 250 G/M² EM CORES LISAS	4000	UNIDADE
6	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, FL.63G/M2, 4 CORES, 96FLS, (200X275)MM, S/SEDA CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL, ARAME	4000	UNIDADE

	GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM; DE FORMATO (200 X 275)MM(GRANDE); CAPA EM 4 CORES, PESANDO 230G/M2; COM 96 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM 63G/M2.		
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS;TAMANHO: 200X275 MM; CAPA-CONTRA CAPA: PAPELÃO 772 G/M², REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ 120 G/M² CAPA DURA; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 G/M² FORMATO DA ARTE DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	8000	UNIDADE
8	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS , DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA)	30	UNIDADE
9	CANETA 07 AZUL - EMBALAGEM C/50 UNIDADES CANETA ESFEROGRTAFICA COR PRETO EMBALLAGEM C/50 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COR PRETO, HEXAGONAL COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	140	CAIXA
10	CANETA 07 PRETA - EMBALAGEM C/50 UNIDADES CANETA ESFEROGRTAFICA COR PRETA EMBALLAGEM C/50 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COR PRETA, HEXAGONAL COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	40	CAIXA
11	CANETA 07 VERMELHA - EMBALAGEM C/50 UNIDADES CANETA ESFEROGRTAFICA COR VERMELHA EMBALLAGEM C/50 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COR VERMELHA, HEXAGONAL COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20	CAIXA
12	CAPA ENCADERNAÇÃO, TIPO A4 COR PRETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM	1800	UNIDADE
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FOSCO - COR PRETO FOSCO, 297 X 210 MM, ESPESSURA 3 MM.	1800	UNIDADE
14	CARTOLINA (PAPEL) - DIVERSAS CORES DIVERSAS, MEDIDA 50 X 66 CM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE	12000	FOLHA

15	CD VIRGEM COM CAPACIDADE DE 700MB	30	UNIDADE
16	CLIPE NIQUELADO 3/0 FABRICADOMCOM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE	200	CAIXA
17	CLIPE NIQUELADO N 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 137 UNIDADES	200	CAIXA
18	CLIPES 2/0, CLIPES METALICOS NIQUILADO N° 2/0 COM 100.	200	CAIXA
19	CLIPES 4/0, GALVANIZADOS NIQUILADO, CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.	200	CAIXA
20	COLA BRANCA CAIXA COM 12 UNIDADES, ATÓXICA, TUBO DE 90G, LÍQUIDA, LAVÁVEL.	240	CAIXA
21	COLA COM GLITER 25MG C/ 06 CORES SORTIDAS	300	CAIXA
22	COLA DE ISOPOR 90G TRANSPARENTE E PROPORCIONA UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. CAIXA C/12 UND.	240	CAIXA
23	CORRETIVO LIQUIDO - A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	25	CAIXA
24	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL HIGIÊNICO COM SUPORTE PEDAL, COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 1 LITRO DE ÁLCOOL GEL CAPACIDADE PARA ATÉ 1200 APLICAÇÕES	30	UNIDADE
25	ENVELOPE A4 BRANCO - ENVELOPE TIPO SACO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 90G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340MM, SEM TIMBRE, SEM JANELA, FECHAMENTO NORMAL.	500	UNIDADE
26	ENVELOPE AMARELO A4, TIPO SACO, COR AMARELO, GRAMATURA DE 90G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340 MM, SEM TIMBRE, SEM JANELA, FECHAMENTO NORMAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	CAIXA
27	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, COM DIÂMETRO DE 25 MM E COMPRIMENTO DE 330 MM, ESPIRAL PARA, NO MÍNIMO,160 FOLHAS.	1800	UNIDADE
28	ESTILETE - GRANDE CAIXA COM 12 UND, LAMINA LARGA (18MM), MULTIUSO, COM TRAVA PARA A LÂMINA.	50	CAIXA
29	EXTRATOR DE GRAMPOS (TIPO ESPÁTULA)	40	UNIDADE
30	FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M	300	ROLO
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1000	ROLO

32	FITA CREPE MEDINDO 25MM X 50M	300	ROLO
33	FOLHA DE E.V.A PACOTE C/5 UND NÃO TÓXICA EMBORRACHADO NO TAMANHO 600 X 400 X 2 MM EM CORES VARIADAS LISAS	600	PACOTE
34	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 0,50 - GRANDE - 10 MM	150	UNIDADE
35	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 0,50 - GRANDE - 40 MM	150	UNIDADE
36	GIZ DE CERA BASTÃO CURTO (CAIXA C/ 12 CORES)	5000	CAIXA
37	GRAMPEADOR GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATE 100 FOLHAS	40	UNIDADE
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO MEDINDO 26 MM DE LARGURA COM 6MM DE ATRURA, CAIXA COM 5000 UNIDADES CADA.	200	CAIXA
39	LÁPIS DE COR GRANDE (CAIXA C/ 12 CORES)	5000	CAIXA
40	LÁPIS PRETO NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA-RESISTENTE, HEXAGONAL C/144 UNIDADES	250	CAIXA
41	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS, CAPA CARTONADA PLASTIFICADA PRETA, FORMATO 206X300MM, GRAMATURA DO PAPEL 56G/M²	250	UNIDADE
42	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM.	150	UNIDADE
43	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	25	UNIDADE
44	MARCADOR DE TEXTO - PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXACAO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	70	UNIDADE
45	MASSA DE MODELAR 90G (CAIXA C/ 6 CORES)	5000	CAIXA
46	PAPEL 40 KG: PAPEL OFFSET, COR: BRANCA, PESO: 40 KG, TAMANHO: 66 X 96 CM COM CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR - INMETRO (PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL), EM CONFORMIDADE COM A NORMA 14.001, PRODUÇÃO ISENTA DE CLORO ELEMENTAR	5000	FOLHA
47	PAPEL A4, TAMANHO 210MM X 297MM 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS.	3000	CAIXA
48	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, 75 GRAMAS, COM PAUTA, SEM MARGEM, MEDINDO 210 X 297 MN RESMA COM 400 FLS	15	RESMA
49	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DIVERSAS CORES, TAMANHO TIPO CARTAZ	4000	FOLHA

50	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA	5000	UNIDADE
51	PAPEL DUPLA FACE, FORMATO 48CMX66CM, GRAMATURA 120G	5000	FOLHA
52	PAPEL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO GLOSSY, 180G/M2 MEDINDO 297X210MM FORMATO A4 , PACOTE COM 50 FOLHAS	50	PACOTE
53	PAPEL LAMINADO, FORMATO 49CM X 59 CM COM GRAMATURA DE 60G / M2, CORES DIVERSAS.	5000	FOLHA
54	PAPEL MADEIRA:PAPEL KRAFT OURO LISO, FORMATO 66CMX96CM, GRAMATURA 80G/M2	5000	FOLHA
55	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80CM (VERMELHO,DOURADO, VERDE, AMARELO,ROSA, AZUL, BRANCO)	5000	FOLHA
56	PAPEL VERGE - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, DIMENSÕES 210X297 MM, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	50	PACOTE
57	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO; IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS; COR: DIVERSAS; FORMATO: OFÍCIO; COM ABAS ELÁSTICO; EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO; DIMENSÃO: 350X240MM	1000	UNIDADE
58	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO, COR PRETA, PLASTIFICADA NA FACE INTERNA, LOMBADA ESTREITA, PRENDEDOR INTERNO REMOVÍVEL EM FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, BOLSA PORTA-ETIQUETA NA LOMBADA, PROTEÇÃO METÁLICA NAS BORDAS INFERIORES, COM 02 TRAVAS VAZADAS, MEDINDO 350MM X 280MM X 80MM	50	UNIDADE
59	PASTA SUSPENSA - COM CORPO EM CARTÃO, COM 2 SUPORTES DE ARAME E 4 GANCHOS DE PLÁSTICO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 240X361MM. GRAMATURA MÍNIMA: 200G/M2.	800	UNIDADE
60	PERFURADOR DE PAPEL COM TRAVA DE SEGURANÇA 2 FUROS 30 FOLHAS	30	UNIDADE
61	PILHA ALCALINA PALITO, TIPO AAA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ELENCADAS NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANASONIC, RAYOVAC, ELGIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	250	PAR
62	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	200	CAIXA

63	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	200	CAIXA
64	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	200	CAIXA
65	PINCEL CHATO N. 8, PINCEL FORMATO CHATO COM CABO CURTO EM MADEIRA E PELO EM NYLON DOURADO	5000	UNIDADE
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PRETA, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL E RECARREGÁVEL C/ 12 UNIDADES NA CAIXA	250	CAIXA
67	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL E RECARREGÁVEL C/ 12 UNIDADES NA CAIXA	250	CAIXA
68	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL E RECARREGÁVEL C/ 12 UNIDADES NA CAIXA	250	CAIXA
69	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE, PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIAMENTRO GROSSO, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	50	UNIDADE
70	PRANCHETA, PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL	30	UNIDADE
71	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PRÁTICO, RÁPIDO E PRECISO TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 FRASCO DE 200 ML COR AZUL GARANTIA	250	CAIXA
72	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PRÁTICO, RÁPIDO E PRECISO TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 FRASCO DE 200 ML COR PRETO.	250	CAIXA
73	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PRÁTICO, RÁPIDO E PRECISO TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 FRASCO DE 200 ML COR VERMELHO.	250	CAIXA
74	REGUA - GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM	14000	UNIDAD

	MILÍMETROS, EM ACRÍLICO, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA		E
75	TACHINHA PLÁSTICO E METAL COLORIDAS P/ MURAL E QUADRO KIT COM 50 PEÇAS	100	PACOTE
76	TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDA APROXIMADA 17CM	30	UNIDADE
77	TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, DE 12CM COM PONTAS ARREDONDADAS E ANÉIS ERGONÔMICOS COLORIDOS	5000	UNIDADE
78	TINTA GUACHE NÃO TOXICA CX C/ 6 UNID. 15ML CORES VARIADAS LAVÁVEL, SOLUVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO	5000	CAIXA
79	TINTA PARA CARIMBO - EM FRASCO DE 40ML CONTENDO NA CAIXA 12 UNIDADES.	30	CAIXA

4.2 **Estimativa de quantidade:**

Sobre a quantidade pretendia, vale esclarecer que a coordenação de licitação procedeu solicitação de demandas para as secretarias para que sejam informados o quantitativo e descritivo necessário para um período de 12 (doze) meses.

Resta demonstrado que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos solicitantes, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo, suficiente e necessária.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 658, Bagre – PA.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. XXXXX.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

12.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Bagre/PA, 03 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BAGRE:04876538000115
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BAGRE:04876538000115
Dados: 2025.02.04 10:37:49 -03'00'

ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA:42771307200
Assinado de forma digital por ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA:42771307200
Dados: 2025.02.04 10:37:37 -03'00'

ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação

LARISSA WANZELER PINTO:64226000200
Assinado de forma digital por LARISSA WANZELER PINTO:64226000200

A Prefeitura Municipal de Bagre/PA solicita a aquisição de material pedagógico, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando aprimorar a qualidade do ensino e garantir o pleno desenvolvimento das atividades educacionais em todas as unidades de ensino do Município de Bagre/PA.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020;

A aquisição de material pedagógico é essencial para atender às necessidades educacionais das unidades escolares e garantir a continuidade das atividades de ensino e aprendizagem. Esses materiais são imprescindíveis para proporcionar o suporte necessário aos professores e alunos, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no município. A carência desses itens compromete o desenvolvimento das atividades pedagógicas, pois muitos recursos fundamentais estão em falta nas instituições, o que torna urgente a aquisição para assegurar a plena realização do processo educacional.

Desta forma, não resta dúvida que a presente contratação visa resguardar o bom funcionamento das repartições públicas.

2 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação, busca-se tornar o processo de licitação mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo necessário para sua execução e desonerando os serviços responsáveis pela elaboração dos documentos pertinentes. Além disso, almeja-se garantir a manutenção de um estoque contínuo dos itens licitados, assegurando a disponibilidade desses materiais conforme a demanda das unidades gestoras, e evitando desabastecimentos que possam comprometer as atividades essenciais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União, entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

> No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marcal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por

tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em ultima analise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalicias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

3.1. Requisitos Obrigacionais

- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Os produtos fornecidos deverão ser realizados em prefeita condições, para que a Administração Pública possa desempenhar suas funções;
- Os itens deverão passar por uma rigorosa avaliação visual e sensorial de qualidade, devendo ser aprovados ou não;
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

4 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5,5CM COM FELTRO MACIO	800	UNIDADE	R$ 7,75
2	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIAMETRO GROSSO 1/2 COM 30 CM, PACOTE COM 1KG	1000	PACOTE	R$ 57,75
3	BORRACHA BRANCA Nº20 (BORRACHA BRANCA ISENTA DE PVC, CAIXA COM 40 UNIDADES)	450	CAIXA	R$ 24,00
4	CADERNO BROCHURA, 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS, COSTURADO FOLHAS PAUTADAS CADERNO BROCHURA, 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS, COSTURADO FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 140X200MM	18000	UNIDADE	R$ 8,80
5	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 202 X 144MM, 56 G/M² NAS FOLHAS E CAPA/CONTRA-CAPA EM PAPEL SUPREMO SUPREMO 250 G/M² EM CORES LISAS	4000	UNIDADE	R$ 9,60
6	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, FL.63G/M2, 4 CORES, 96FLS, (200X275)MM, S/SEDA CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM; DE FORMATO (200 X 275)MM(GRANDE); CAPA EM 4 CORES, PESANDO 230G/M2; COM 96 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM 63G/M2.	4000	UNIDADE	R$ 16,99
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS;TAMANHO: 200X275 MM; CAPA-CONTRA CAPA: PAPELÃO 772 G/M², REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ 120 G/M² CAPA DURA; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 G/M² FORMATO DA ARTE DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	8000	UNIDADE	R$ 36,64
8	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS , DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA)	30	UNIDADE	R$ 40,70
9	CANETA 07 AZUL - EMBALAGEM C/50 UNIDADES CANETA ESFEROGRTAFICA COR PRETO EMBALLAGEM C/50 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COR PRETO, HEXAGONAL COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	140	CAIXA	R$ 61,94
10	CANETA 07 PRETA - EMBALAGEM C/50 UNIDADES CANETA ESFEROGRTAFICA COR PRETA EMBALLAGEM C/50 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COR PRETA, HEXAGONAL COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	40	CAIXA	R$ 61,94
11	CANETA 07 VERMELHA - EMBALAGEM C/50 UNIDADES CANETA ESFEROGRTAFICA COR VERMELHA EMBALLAGEM C/50 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COR	20	CAIXA	R$ 61,94

	VERMELHA, HEXAGONAL COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.			
12	CAPA ENCADERNAÇÃO, TIPO A4 COR PRETA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM	1800	UNIDADE	R$ 2,64
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FOSCO - COR PRETO FOSCO, 297 X 210 MM, ESPESSURA 3 MM.	1800	UNIDADE	R$ 4,75
14	CARTOLINA (PAPEL) - DIVERSAS CORES DIVERSAS, MEDIDA 50 X 66 CM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE	12000	FOLHA	R$ 2,60
15	CD VIRGEM COM CAPACIDADE DE 700MB	30	UNIDADE	R$ 3,17
16	CLIPE NIQUELADO 3/0 FABRICADOMCOM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE	200	CAIXA	R$ 5,30
17	CLIPE NIQUELADO N 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 137 UNIDADES	200	CAIXA	R$ 8,69
18	CLIPES 2/0, CLIPES METALICOS NIQUILADO N° 2/0 COM 100.	200	CAIXA	R$ 4,62
19	CLIPES 4/0, GALVANIZADOS NIQUILADO, CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.	200	CAIXA	R$ 5,85
20	COLA BRANCA CAIXA COM 12 UNIDADES, ATÓXICA, TUBO DE 90G, LÍQUIDA, LAVÁVEL.	240	CAIXA	R$ 37,54
21	COLA COM GLITER 25MG C/ 06 CORES SORTIDAS	300	CAIXA	R$ 17,47
22	COLA DE ISOPOR 90G TRANSPARENTE E PROPORCIONA UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. CAIXA C/12 UND.	240	CAIXA	R$ 67,77
23	CORRETIVO LIQUIDO - A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	25	CAIXA	R$ 36,89
24	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL HIGIÊNICO COM SUPORTE PEDAL, COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 1 LITRO DE ÁLCOOL GEL CAPACIDADE PARA ATÉ 1200 APLICAÇÕES	30	UNIDADE	R$ 191,06
25	ENVELOPE A4 BRANCO - ENVELOPE TIPO SACO, COR BRANCA, GRAMATURA DE 90G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340MM, SEM TIMBRE, SEM JANELA, FECHAMENTO NORMAL.	500	UNIDADE	R$ 3,05
26	ENVELOPE AMARELO A4, TIPO SACO, COR AMARELO, GRAMATURA DE 90G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340 MM, SEM TIMBRE, SEM JANELA, FECHAMENTO NORMAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	CAIXA	R$ 115,65
27	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, COM DIÂMETRO DE 25 MM E COMPRIMENTO DE 330 MM, ESPIRAL PARA, NO MÍNIMO,160 FOLHAS.	1800	UNIDADE	R$ 2,82
28	ESTILETE - GRANDE CAIXA COM 12 UND, LAMINA LARGA (18MM), MULTIUSO, COM TRAVA PARA A LÂMINA.	50	CAIXA	R$ 57,54
29	EXTRATOR DE GRAMPOS (TIPO ESPÁTULA)	40	UNIDADE	R$ 5,69
30	FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M	300	ROLO	R$ 5,84
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT. DE PRIMEIRA	1000	ROLO	R$ 7,77

	QUALIDADE.			
32	FITA CREPE MEDINDO 25MM X 50M	300	ROLO	R$ 9,55
33	FOLHA DE E.V.A PACOTE C/5 UND NÃO TÓXICA EMBORRACHADO NO TAMANHO 600 X 400 X 2 MM EM CORES VARIADAS LISAS	600	PACOTE	R$ 28,14
34	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 0,50 - GRANDE - 10 MM	150	UNIDADE	R$ 8,72
35	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 0,50 - GRANDE - 40 MM	150	UNIDADE	R$ 16,80
36	GIZ DE CERA BASTÃO CURTO (CAIXA C/ 12 CORES)	5000	CAIXA	R$ 9,02
37	GRAMPEADOR GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATE 100 FOLHAS	40	UNIDADE	R$ 108,97
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO MEDINDO 26 MM DE LARGURA COM 6MM DE ATRURA, CAIXA COM 5000 UNIDADES CADA.	200	CAIXA	R$ 14,44
39	LÁPIS DE COR GRANDE (CAIXA C/ 12 CORES)	5000	CAIXA	R$ 8,47
40	LÁPIS PRETO NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA-RESISTENTE, HEXAGONAL C/144 UNIDADES	250	CAIXA	R$ 72,97
41	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS, CAPA CARTONADA PLASTIFICADA PRETA, FORMATO 206X300MM, GRAMATURA DO PAPEL 56G/M²	250	UNIDADE	R$ 26,14
42	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM.	150	UNIDADE	R$ 31,97
43	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	25	UNIDADE	R$ 23,64
44	MARCADOR DE TEXTO - PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXACAO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	70	UNIDADE	R$ 5,05
45	MASSA DE MODELAR 90G (CAIXA C/ 6 CORES)	5000	CAIXA	R$ 15,47
46	PAPEL 40 KG: PAPEL OFFSET, COR: BRANCA, PESO: 40 KG, TAMANHO: 66 X 96 CM COM CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR - INMETRO (PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL), EM CONFORMIDADE COM A NORMA 14.001, PRODUÇÃO ISENTA DE CLORO ELEMENTAR	5000	FOLHA	R$ 3,94
47	PAPEL A4, TAMANHO 210MM X 297MM 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS.	3000	CAIXA	R$ 360,64
48	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, 75 GRAMAS, COM PAUTA, SEM MARGEM, MEDINDO 210 X 297 MN RESMA COM 400 FLS	15	RESMA	R$ 71,97
49	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DIVERSAS CORES, TAMANHO TIPO CARTAZ	4000	FOLHA	R$ 3,14
50	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA	5000	UNIDADE	R$ 3,14
51	PAPEL DUPLA FACE, FORMATO 48CMX66CM, GRAMATURA 120G	5000	FOLHA	R$ 3,14
52	PAPEL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO GLOSSY, 180G/M2 MEDINDO 297X210MM FORMATO A4 , PACOTE COM 50 FOLHAS	50	PACOTE	R$ 43,30

53	PAPEL LAMINADO, FORMATO 49CM X 59 CM COM GRAMATURA DE 60G / M2, CORES DIVERSAS.	5000	FOLHA	R$ 3,14
54	PAPEL MADEIRA:PAPEL KRAFT OURO LISO, FORMATO 66CMX96CM, GRAMATURA 80G/M2	5000	FOLHA	R$ 3,65
55	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80CM (VERMELHO,DOURADO, VERDE, AMARELO,ROSA, AZUL, BRANCO)	5000	FOLHA	R$ 3,67
56	PAPEL VERGE - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, DIMENSÕES 210X297 MM, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	50	PACOTE	R$ 37,47
57	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO; IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS; COR: DIVERSAS; FORMATO: OFÍCIO; COM ABAS ELÁSTICO; EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO; DIMENSÃO: 350X240MM	1000	UNIDADE	R$ 10,80
58	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO, COR PRETA, PLASTIFICADA NA FACE INTERNA, LOMBADA ESTREITA, PRENDEDOR INTERNO REMOVÍVEL EM FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, BOLSA PORTA-ETIQUETA NA LOMBADA, PROTEÇÃO METÁLICA NAS BORDAS INFERIORES, COM 02 TRAVAS VAZADAS, MEDINDO 350MM X 280MM X 80MM	50	UNIDADE	R$ 23,80
59	PASTA SUSPENSA - COM CORPO EM CARTÃO, COM 2 SUPORTES DE ARAME E 4 GANCHOS DE PLÁSTICO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 240X361MM. GRAMATURA MÍNIMA: 200G/M2.	800	UNIDADE	R$ 6,07
60	PERFURADOR DE PAPEL COM TRAVA DE SEGURANÇA 2 FUROS 30 FOLHAS	30	UNIDADE	R$ 52,97
61	PILHA ALCALINA PALITO, TIPO AAA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ELENCADAS NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANASONIC, RAYOVAC, ELGIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	250	PAR	R$ 14,47
62	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	200	CAIXA	R$ 82,97
63	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	200	CAIXA	R$ 82,97
64	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CAIXA COM 12 UNIDADES CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	200	CAIXA	R$ 82,97
65	PINCEL CHATO N. 8, PINCEL FORMATO CHATO COM CABO CURTO EM MADEIRA E PELO EM NYLON DOURADO	5000	UNIDADE	R$ 5,35
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PRETA, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL E RECARREGÁVEL C/ 12 UNIDADES NA CAIXA	250	CAIXA	R$ 169,30

67	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL E RECARREGÁVEL C/ 12 UNIDADES NA CAIXA	250	CAIXA	R$ 169,30
68	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL E RECARREGÁVEL C/ 12 UNIDADES NA CAIXA	250	CAIXA	R$ 169,30
69	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE, PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIAMENTRO GROSSO, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	50	UNIDADE	R$ 55,80
70	PRANCHETA, PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL	30	UNIDADE	R$ 30,64
71	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PRÁTICO, RÁPIDO E PRECISO TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 FRASCO DE 200 ML COR AZUL GARANTIA	250	CAIXA	R$ 130,47
72	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PRÁTICO, RÁPIDO E PRECISO TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 FRASCO DE 200 ML COR PRETO.	250	CAIXA	R$ 130,47
73	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PRÁTICO, RÁPIDO E PRECISO TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 FRASCO DE 200 ML COR VERMELHO.	250	CAIXA	R$ 130,47
74	REGUA - GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, EM ACRÍLICO, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA	14000	UNIDADE	R$ 6,97
75	TACHINHA PLÁSTICO E METAL COLORIDAS P/ MURAL E QUADRO KIT COM 50 PEÇAS	100	PACOTE	R$ 16,05
76	TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDA APROXIMADA 17CM	30	UNIDADE	R$ 15,97
77	TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINAS EM AÇO INOX, DE 12CM COM PONTAS ARREDONDADAS E ANÉIS ERGONÔMICOS COLORIDOS	5000	UNIDADE	R$ 5,75
78	TINTA GUACHE NÃO TOXICA CX C/ 6 UNID. 15ML CORES VARIADAS LAVÁVEL, SOLUVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO	5000	CAIXA	R$ 10,55
79	TINTA PARA CARIMBO - EM FRASCO DE 40ML CONTENDO NA CAIXA 12 UNIDADES.	30	CAIXA	R$ 133,97

5 – DESCRIÇAO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução mais adequada para atender à demanda de fornecimento de material pedagógico é a realização de um processo licitatório por meio de **Pregão Eletrônico**, com registro de preços e fornecimento parcelado. Essa modalidade se mostra eficiente para garantir a aquisição de materiais de forma transparente e competitiva, considerando o valor significativo da contratação. O sistema de registro de preços possibilita flexibilidade no fornecimento conforme a necessidade das unidades escolares ao longo do período, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e a disponibilidade dos recursos necessários para o bom desenvolvimento do ensino.

6 – DEMONSTRATIVO PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A decisão de parcelar ou não a solução a ser licitada é uma questão importante que deve ser tomada com cautela. Em regra, o parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verifique não haver prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia em escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Dessa forma, a licitação poderá ser realizada por pregão eletrônico em razão da iconicidade privilegiando, dessa forma, os princípios da competitividade, isonomia e da seleção mais vantajosa. Vale ressaltar que não haverá contratações correlatas para execução desta contratação.

7 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Por meio da presente contratação, pretende-se, atender as necessidades de reabastecimentos de suprimentos de produtos de material pedagógico, almejando a não interrupção das prestações de serviço público.

8 – PROVIDÊNCIAS DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Não há necessidade de ações prévias para a pactuação de contratos referentes aos itens licitados.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)**.**

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado com o objetivo de viabilizar a aquisição de material pedagógico, de forma parcelada, visando a composição e manutenção do estoque dos itens a serem licitados. Tal abordagem visa garantir o atendimento contínuo às necessidades das unidades escolares, permitindo o fornecimento gradativo e eficiente dos materiais, conforme a demanda, e assegurando a disponibilidade dos recursos pedagógicos essenciais para o bom desenvolvimento das atividades educacionais.

Portanto, restou verificado que a presente contratação maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio da realização de Pregão eletrônico em razão dos princípios da economicidade e competitividade

Bagre/Pará, 02 de Julho de 2024.

MARCOS SILVA OLIVEIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RODRIGO GUERREIRO DOS REIS
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ROSILDA DA COSTA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LARISSA WANZELER PINTO:64226000200

Assinado de forma digital por LARISSA WANZELER PINTO:64226000200

ANEXO III —MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

O MUNICÍPIO DE BAGRE, PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX – SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2024, processo administrativo n.º XXXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrente das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundo municipais e seus departamentos afins.

1.2 Especificações do Objeto (TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

2.2 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no Termo de Referência desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Bagre, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1 O acompanhamento e fiscalização de entrega será realizada pela Servidora Carolina Pianesso Krejci Alves, inscrita no CPF nº 003.215.220-52.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Bagre, XX de xxxx de 2024.

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BAGRE

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSAVEL

LARISSA WANZELER PINTO:64226000200

Assinado de forma digital por LARISSA WANZELER PINTO:64226000200

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: XXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE E , PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de BAGRE – Av Barão do Rio Branco, n° 658 - Centro – BAGRE/PA, CNPJ nº 04.876.538/0001-15, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Guilhon, s/n - Centro – BAGRE/PA, CPF n°, Carteira de Identidade n° XXXXXX PCIVIL/PA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXX CNPJ n° neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXX, Carteira de Identidade n° XXXXXX, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regera pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° XXXXXXXXXX, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, quais os contratantes estão sujeitos como também clausulas deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° XXXXXXX e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do prego proposto, de R$... (...).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratado e mediante solicitação do Contratado, os pregos poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE

acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de pregos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do prego do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de pregos poderá ser realizado por simples apostila.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos nao Vinculados de Impostos:

XXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem Como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DA VIGENCIA:

7.1 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias úteis

7.2 A vigência do presente contrato será determinada: ate o final do exercício financeiro de 2O24, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 1O5 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas clausulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o fornecimento descrito na clausula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se par todos as ônus e obrigações concernentes legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem coma par todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem coma as reservas de cargos previstas em outras normas especificas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, devera comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

1O.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrera nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

1O.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, disposições do Art. 14O, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de O,5O (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 1O% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sansão, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sansão referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias apos a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1° (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento ate a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte formula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser gaga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX _ 1OO) _ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

14.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.

14.3 E vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5 O Contratante devera ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.6 O Contratado deveres exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, dever do Contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagre/PA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LARISSA WANZELER PINTO:64226000200

Assinado de forma digital por LARISSA WANZELER PINTO:64226000200